



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE B DE 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. – O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico dos Clubes filiados à Federação de Futebol do Piauí (FFP), realizado no dia 02 de setembro, trata sobre a realização do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B de 2020, doravante denominado somente como Campeonato, que, por delegação dos respectivos Clubes, tem o comando e a direção da FFP, observadas a legislação vigente e as normas gerais administrativas de competições emanadas da própria FFP e dos órgãos e entidades hierarquicamente superiores à FFP, de modo especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da FIFA.

Parágrafo único – A delegação dos poderes ora outorgada à FFP pelos clubes participantes do Campeonato compreende também a contratação dos árbitros da CEAF/SINDARF, para os serviços dos árbitros e auxiliares a ela filiados e dos serviços autônomos de pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a FFP e com os referidos clubes filiados, exclusivamente pelo tempo necessário à execução de cada tarefa, tais como os serviços dos delegados representantes da FFP, dos médicos, enfermeiros, maqueiros, gandulas e de outros prestadores de serviços, com indicação prévia da data, horário e local da prestação desses serviços.

Art.2º. – Os Clubes participantes do Campeonato e seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art.3º. – O Campeonato, sob a administração da FFP, será disputado pelos Clubes de futebol profissional filiados à FFP, a seguir:

- Associação Atlética Oeirense;



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

- Fluminense Esporte Clube;
- Sociedade Esportiva Tiradentes.

§ 1º: Caso o clube que efetue sua inscrição para o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série B de 2020 venha, posteriormente, apresentar sua desistência, pagará uma multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga na tesouraria da FFP em moeda corrente. O não pagamento implicará em sanções administrativas conforme o art. 118 do estatuto da FFP e ficará suspenso de participar de qualquer competição promovida pela FFP em qualquer categoria por um período de 02 (dois) anos.

§ 2º: Os clubes disputantes que deixarem de apresentar sua equipe no campo de jogo, até 30 (trinta) minutos depois da hora marcada para o início da partida em que deverá participar, será declarado ausente pelo árbitro do jogo e perdedor por W.O., ficando estabelecido o placar de 3X0 a favor da equipe adversária, bem como o envio da Súmula do Jogo e do Relatório do Delegado da partida para apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º. Somente terão condição de jogo os atletas cujo os nomes constem no BID-e CBF (<http://bid.cbf.com.br>) até o último dia útil imediatamente anterior ao seu início devidamente inscrito para competição no sistema Gestão Web/CBF, conforme a nova cartilha de Registros e Transferências da CBF.

§ 1º- Cada equipe poderá inscrever para o Campeonato Piauiense de Futebol da Série B de 2020 o mínimo de 16 e o máximo de 30 (trinta) atletas;

§ 2º - O prazo final para publicação no BID de novos atletas no Campeonato será o até o dia 13 de outubro do ano em curso.

§ 3º – O atleta profissional publicado no BID por um Clube não poderá competir por outro, exceto se houver constado na súmula na qualidade de substituto (regra 3) e não tiver participado de nenhuma partida e, como substituto, não tenha sofrido nenhum cartão amarelo ou vermelho, bem como não ter sido apenado pela Justiça Desportiva.

§ 4º- O atleta relacionado para uma partida deverá apresentar alvará emitido pela FFP ao delegado representante da FFP, que a conferirá com o referido BID-E da CBF.

Art.5º. – Os Clubes participantes do Campeonato deverão usar durante a competição, os uniformes caracterizados em seus Estatutos e já devidamente informados a FFP,



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

ressalvados, quando houver, as alterações quanto à publicidade e à identificação dos atletas.

Art.6º. – Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes pelejantes, capaz de confundir e prejudicar o normal andamento da partida determinará a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:

§ 1º – O clube **visitante** deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para os seus jogos um segundo uniforme.

§ 2º – O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as dos uniformes de ambos os Clubes.

§ 3º - Quando houver dúvida que a coincidência das cores dos uniformes prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final caberá ao árbitro da partida.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art.7º. – A forma de disputa da competição será por sistema de pontos corridos, com jogos de ida e volta. Os dois primeiros colocados desta fase se credenciarão para final da competição em jogo único, com o mando de campo para o clube de melhor campanha.

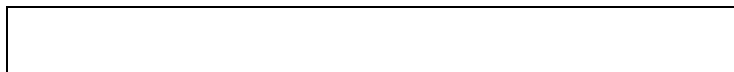
§ 1º – **Em hipótese alguma, os cartões amarelos recebidos pelos atletas serão zerados, em nenhuma das fases desta Competição.**

§ 2º - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo **03 (três) pontos ganhos por vitória e 01(um) ponto** ganho por **empate**.

SEÇÃO III

DA FASE FINAL

Art.8º. – A Fase Final será realizada entre os 02 (dois) clubes classificados na Fase Classificatória, em jogo único, com o mando de campo do clube de melhor índice técnico.





FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

1º Colocado Geral x 2º Colocado Geral

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ao final da partida houver empate, o campeão será conhecido através de cobranças de penalidades máximas.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO NA RENDA E DESPESAS DOS JOGOS

Art.9º. - Em virtude da pandemia do COVID-19, os jogos do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional Série B de 2020 serão realizados com portões fechados, sem a presença de público e seguindo as DIRETRIZES TÉCNICAS OPERACIONAIS da competição.

Parágrafo único: Nos seus jogos, o clube mandante será responsável pela disponibilização de equipamentos de segurança (máscaras, álcool gel, etc.) e testagem de todo o quadro móvel, policiamento e quaisquer colaboradores envolvidos na partida (exceto delegados e arbitragem que serão custeados pela FFP). Também é de responsabilidade do mandante, a higienização e a desinfecção das dependências dos Estádios; ademais, as despesas do jogo serão de responsabilidade, no que couber, do mandante do jogo, conforme Regulamento Geral de Competições FFP 2020.

CAPÍTULO VI

DOS ESTÁDIOS E MANDO DE CAMPO

Art.10º. – Os jogos do Campeonato só poderão ser disputados nos Estádios aprovados pela Comissão de Vistoria organizada pela FFP; os jogos acontecerão nas sedes de cada cidade inscrita na Competição.

§ 1º - Em casos excepcionais, a Diretoria de Competições da FFP poderá indicar, além dos Estádios elencados, qualquer outro que atenda às necessidades de segurança e conforto dos dirigentes, imprensa, atletas e profissionais envolvidos em cada jogo, bem como suspender, temporária ou definitivamente, jogos em qualquer dos Estádios mencionados neste artigo.

§ 2º - Os Estádios mencionados neste artigo e os outros porventura indicados pelas Associações integrantes do Campeonato deverão ser inspecionados pela Comissão de Vistoria da FFP, que verificará o estado atual de suas instalações e indicará a quem de direito as providências que se fizerem necessárias, especialmente as relativas ao



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

cumprimento de exigências técnicas e de segurança pertinentes ao Estatuto do Torcedor.

§ 3º - Caso haja a liberação de público para os jogos no decorrer da competição, os clubes deverão encaminhar à Federação os laudos Técnicos de inspeção correspondentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Engenharia), exigidos pela legislação vigente, a não apresentação implicará, automaticamente, na realização da partida com portões fechados.

§ 4º - Terão o **mando de campo** dos jogos os clubes dispostos à esquerda da tabela.

§ 5º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão do mando de campo.

CAPÍTULO VII

DA TABELA E DATAS DE JOGOS

Art.11º. – A tabela dos jogos do Campeonato, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.

§ 1º – A tabela da competição poderá ser alterada, pela FFP, sempre que necessário, resguardando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes dentro do prazo acima.

§ 2º - Caso a modificação seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, cabendo a esta entidade analisar e aprovar ou não a modificação.

Art.12º – A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado, desde que haja motivo relevante, o remanejamento do local de jogos da tabela do campeonato, sendo sempre observado o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art.13º – Nos dias de jogos pelo Campeonato ou outras Competições Oficiais patrocinadas pela FFP e CBF que envolvam Clubes do futebol piauiense, é vedada, com exceção dos treinos não coincidentes com os horários dos jogos, a realização de qualquer partida amistosa ou festiva entre os demais Clubes participantes do Campeonato, salvo com autorização prévia escrita da Diretoria da FFP.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

Art.14° – O campeão e o vice-campeão piauiense da Série B de 2020 estarão automaticamente credenciados para disputar o Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da Série A de 2021.

DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art.15° – Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:

- a) **falta de segurança**, devidamente declarada pelo árbitro da partida e homologada pelos órgãos de Segurança (Comandante do Policiamento do jogo);
- b) **conflitos graves**;
- c) **mau estado do gramado**;
- d) **falta de iluminação** e
- e) **insuficiência técnica**.

§ 1º - O árbitro da partida deverá aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos para a solução dos problemas que deram origem à interrupção da partida e, se tal não acontecer, determinará seu encerramento, adotando-se os seguintes critérios:

I - se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras “a” e “b” se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 1x0 (um a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida.

II - o resultado do marcador será mantido, caso a associação culpada esteja perdendo.

III - as duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

§ 2º - Caso não tenha sido iniciada uma partida e verificar-se-á em consequência das situações previstas nas letras “c” e “d” deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida não iniciada, em horário e local designados pela FFP.

§ 3º - se ocorrer à interrupção, caso haja sido disputado 72 (setenta e dois) minutos ou mais de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo-se o resultado do placar no momento da interrupção;

§ 4º - se ocorrer à interrupção antes dos 72 (setenta e dois) minutos, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

Art.16° – Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 17, o árbitro deverá relatar e/ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.

Art.17° - Caso alguma das equipes der causa à interrupção do seu jogo pelo motivo citado no item “e”, ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, para tal situação, quanto ao escore, o previsto no art. 31 do Código Disciplinar da FIFA.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18° – Este Regulamento depois de aprovado, somente poderá ser modificado por decisão unânime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.

Art.19° – Caso se verifique ao final de qualquer fase desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, **para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo**, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) maior número de pontos ganhos;
- b) maior número de vitórias;
- c) maior saldo de gols;
- d) maior número de gols marcados;
- e) menor número de cartões amarelos;
- f) menor número de cartões vermelhos;
- g) sorteio.

Art.20° - O atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo Único - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

Art.21° – O jogador expulso de campo terá obrigatoriamente que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.

§ 1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial prevalecerá para o cômputo dos 03 (três) cartões importando em impedimento automático se for o 3º (terceiro) da série, neste caso, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho direto.

§ 2º – Quando um atleta em uma partida receber um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, o cartão amarelo não será considerado para o cômputo da série dos três cartões amarelos que geram o impedimento automático.

Art.22° – Os clubes participantes deverão apresentar pré escala gerada pelo Sistema Gestão Web CBF 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida, para ser anexada a súmula e conhecimento da imprensa e fixada na porta do vestiário (lado externo). Será obrigatório a confecção e impressão da pré escala.

§ 1º - No banco de reservas somente poderão permanecer durante a partida, o máximo de onze atletas suplentes, mais 06 (seis) pessoas credenciadas pelos clubes disputantes, a saber: O TREINADOR, O AUXILIAR TÉCNICO, O PREPARADOR FÍSICO, O TREINADOR DE GOLEIRO, O MÉDICO E O MASSAGISTA, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas quanto ao grupo de não atletas. No caso do médico do clube deverá constar na relação o seu registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM);

§ 2º - A presença de pessoas caracterizadas como figurantes símbolos dos clubes, portando fantasias ou vestimentas estilizadas, somente será permitida na área do entorno do campo de jogo antes do início da partida e por ocasião da entrada dos clubes no campo, sendo expressamente proibida a sua presença nessa área durante a partida;

§ 3º - **Para cada jogo será exigido 01(um) médico e 01(uma) ambulância, que será de inteira responsabilidade do clube mandante, de acordo com o Regulamento Geral das Competições da FFP/2020.** O não cumprimento, por parte do mandante, implicará na perda dos pontos da partida pelo placar de 3X0 a favor da equipe adversária, bem como o envio da Súmula do Jogo e do Relatório do Delegado da partida para apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí.

Art.23° – Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato - 2020, é parte integrante do Regulamento Geral das Competições da FFP, disciplina todos os aspectos formais e legais de suas competições, e foi elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.



FEDERAÇÃO
DE FUTEBOL
DO PIAUÍ

Art.24°– A Presidência e a Diretoria de Futebol da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art.25°. - Os casos omissos deste Regulamento e no Regulamento Geral das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da Federação.

Art.26° - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em reunião do Conselho Técnico convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina - PI, 02 de setembro de 2020.

Daniel Lima Araújo
Superintendente da FFP

Robert Brown Carçará da Silva
Presidente da FFP